



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO  
CNPJ Nº 06.125.389/0001-88  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

---

DECRETO MUNICIPAL Nº 131, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

publicado conforme artigo 147, IX da constituição do Estado; artigo 92, da lei orgânica do município e Lei Municipal nº 723/2017

DATA DA PUBLICAÇÃO 08/04/2021

MANOEL DE JESUS SOUSA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 545/2021

*“Declara de Utilidade Pública para melhoria e ampliação de sistema abastecimento de água e para fins de desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma que dispõe o art. 165, §3º da Lei Orgânica Municipal e na forma do art. 5º, alínea “e” do Decreto Lei nº 3.365/41, e;

**CONSIDERANDO**, que a área que especifica já está implantada um sistema de abastecimento de água (poço e caixa d’água) que abastece os habitantes do Pov, Pedrinhas há mais de 10 (dez) anos, sob a responsabilidade da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO**, que para a ampliação do sistema se faz necessário a formalização de convênio com o Gov. Federal, e que exige-se, para isto, a regularização da área do imóvel junto ao cartório de registro em nome do Município, que já detém a posse do imóvel;

**CONSIDERANDO**, que o Princípio da Supremacia do Interesse Público decorre do Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público, que nos dizeres de Hely Lopes Meireles (MEIRELLES, Hely Lopes; ALEIXO, Délcio Balestero; FILHO, José Emmanuel Burle. Direito administrativo brasileiro. 38ª edição. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2012. 910 p.): “(...) a



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO  
CNPJ Nº 06.125.389/0001-88  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

---

*Administração Pública não pode dispor desse interesse geral, pois ela não é titular do interesse público e sim o Estado”.*

**CONSIDERANDO**, o atendimento aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Eficiência e Finalidade,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica desapropriado, de forma amigável e decretado como área de utilidade pública, o imóvel rural que especifica tendo como finalidade para a melhoria e ampliação de sistema de abastecimento de água, localizada na Estrada vicinal que liga o Pov. Pedrinhas a MA 110, neste Município, uma área de terras com as seguintes as seguintes dimensões e confrontações: FUNDO medindo 10,00m, (dez metros), limita-se com a estrada vicinal que liga o Pov Pedrinha a MA 110; FRENTE, mede 10m (dez metros) e limita-se com terras do sr. Raimundo das Chagas Rocha Coêlho; Lateral Direita mede 10m (dez metros) e limita-se com terras do Sr. Raimundo das Chagas Rocha Coêlho; Lateral Esquerda mede 10m (dez metros) e limita-se com bairro Iraque do mesmo povoado, totalizando 100,00m<sup>2</sup> (cem metros quadrados), cujo perímetro e coordenadas fazem parte do Memorial Descritivo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. A área mencionada no artigo primeiro é um lote de terra, localizada no Pov. Pedrinhas, neste Município, sem registro de Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis, cuja posse pertence ao Sr. Francisco das Chagas Rocha Coêlho, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 000105298798-0 SSP/MA e CPF nº 941.751.363-04, e a seu cônjuge, Sra. Maria Iraneide Silva Spindola Coêlho, brasileira, lavradora, portadora do RG nº 029519332005-4 e CPF nº 014.462.363-31.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO  
CNPJ Nº 06.125.389/0001-88  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

---

Art. 3º - Fica autorizado o Município a se imitir na posse da área, imediatamente, após a publicação deste Decreto.

Art. 4º - Fica a Procuradoria do Município autorizada a tomar as medidas administrativas/judiciais para a efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo, aos oito dias do mês de abril de 2021.

  
JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL